



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.192, de 21 de maio de 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A Câmara Municipal de Maceió, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação dos Folgedos Populares de Alagoas - **ASFOPAL**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Pedro Monteiro, 108, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 21 de maio de 1993.

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA

Prefeito

Publicado no DOE

2210511993

Sandra
Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	